ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Dom Pedro II, s/n – Vila Operária
Telefone: (83) 3049 – 9550/ Fax: (83) 3049 – 9558
CEP: 58.300 – 660 – Santa Rita – PB
www.santarita.pb.gov.br

EDITAL Nº 001/2013/GS PROCESSO SIMPLIFICADO SELEÇÃO PARA VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES E COORDENADORES DE TURMAS

Seleção de voluntários de alfabetizadores e coordenadores de turma para o Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos, executado em parceria com o Governo Federal por meio do Programa Brasil Alfabetizado.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 44, de 05 de setembro de 2012, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas para Alfabetizadores e Coordenadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários, no âmbito do Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos , em parceria com o Governo Federal, por meio do Programa Brasil Alfabetizado - etapa 2012/2013, considerando:

I. A perspectiva de universalizar a alfabetização de jovens, adultos e idosos, assumida pelo Governo Municipal de Santa Rita (PB), como afirmação da política pública de Educação de Jovens e Adultos;
II. A urgência e a necessidade de selecionar voluntários alfabetizadores e coordenadores de turmas, para o desenvolvimento de atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos nas zonas urbanas e Rurais;
III. A necessidade de ampliar as oportunidades educacionais para jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos que desejam ser alfabetizados;
IV. A necessidade de propiciar continuidade de estudos aos jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos que são alfabetizados no âmbito do Plano Municipal de Alfabetização/Programa Brasil Alfabetizado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção de Alfabetizadores e Coordenadores de Turmas objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários, no âmbito do Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos/Programa Brasil Alfabetizado, na etapa 2012/2013;

1.2 Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado (oito meses), com possibilidade de renovação automática por igual período, a critério da Administração do Programa.
1.3 O Voluntário Alfabetizador selecionado poderá desenvolver atividades de alfabetização em até 2(duas) turmas ativas, desde que o horário de funcionamento não seja concomitante e que as turmas obedeçam a quantidade mínima de alfabetizandos exigida.
1.4 O candidato aprovado neste PSS poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As fichas de inscrição serão disponibilizadas no site www.santarita.pb.gov.br/educacao, no período de 25/02 a 01/03 de 2013, deverão ser entregues nos dias 04 e 05 de março de 2013, na Biblioteca Álano Gonçalves, localizada na AV. Dom Pedro II, s/n – Vila Operária ao lado da Secretaria Municipal de Educação, das 08:30 às 12:00h .
2.2 Cada candidato só poderá se inscrever para uma das funções, podendo acumular, apenas, a função de Alfabetizador de Turmas, conforme especificado no item 1.3 deste edital;
2.3 Para fins de inscrição do alfabetizando, não será permitido, conforme determinação do MEC/FNDE, cadastrar jovens, adultos e idosos que já passaram por outras etapas do Programa Brasil Alfabetizado e que tiveram sua Situação Final preenchida no SBA como ALFABETIZADO(A);
2.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos não se responsabiliza pela vinculação de alfabetizadores que forneçam dados incorretos e/ou incompletos dos alfabetizandos, bem como pelo especificado no item 2.3 deste edital, mesmo que os candidatos tenham sido aprovados pela Comissão de Seleção.
2.5 No ato da entrega da ficha de inscrição deverão ser apresentados cópias dos seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (Alfabetizador e Coordenador) disponível no site;
b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
c) Cópia do comprovante de escolaridade, conforme a função;
d) Comprovação de títulos.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR E COORDENADOR DE TURMA

3.1 Para concorrer às vagas de **ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA** o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
a) Ser brasileiro;
b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;
d) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas, atestado na ficha de inscrição;

3.2 Para concorrer às vagas de **COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA** o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

a) Ser brasileiro;

b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;

c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;

d) Ter formação em nível superior em Educação ou Licenciaturas, já concluído ou em curso;

e) Ter conhecimento básico de informática/Internet que permita acessar o Sistema Brasil Alfabetizado – SBA;

f) Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a função de Coordenador de Turmas, atestado na ficha de inscrição;

g) Deve ser capaz de realizar um acompanhamento sistemático ao trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os coordenadores de turmas no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado (disponível em www.mec.gov.br);

h) Ser capaz de acessar o Sistema Brasil Alfabetizado – SBA, para prestar as informações solicitadas referentes às turmas sob sua supervisão e aos respectivos alfabetizandos, inclusive registrando os resultados dos testes cognitivos de entrada e de saída dos alfabetizandos;

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada pela comissão constituída por ato do Secretário Municipal de Educação composta por profissionais da área de Educação de Jovens e Adultos, no período previsto de 07/03 a 12/03 de 2013.

4.2 Para a seleção serão analisados o currículo do candidato, observando os itens e respectiva pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMAS

Título	Pontuação	Valor Máximo
Ensino Médio Completo	0,5	0,5
Graduando em pedagogia e/ou outras licenciaturas	0,5	0,5
Graduação em pedagogia	2,5	2,5
Cursos com Licenciaturas (concluídas)	0,5	0,5
Especialização na área de Educação	1,2	1,2
Mestrado	1,8	1,8
Tempo Docência na rede pública (por ano)	0,5	1,0

Tempo de Docência em programas alternativos na área de Educação de Jovens e Adultos (a cada oito meses)	1,0	2,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**10,0**

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TITULOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMAS

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TITULOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMAS **Título**	**Pontuação**	**Valor Máximo**
Graduação em Pedagogia	2,5	2,5
Graduando em pedagogia e/ou outras licenciaturas	0,5	0,5
Cursos com Licenciaturas (concluídas)	0,5	0,5
Especialização na área de Educação	1,2	1,2
Mestrado	1,8	1,8
Tempo Docência na rede pública (por ano)	0,5	1,0
Tempo de Coordenação em programas alternativos na área de Educação de Jovens e Adultos (a cada oito meses)	1,0	2,5
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**10,0**

4.3 A avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório, valerá no máximo 6,5 (seis vírgula cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior ao máximo de pontos, totalizando em 10,00 pontos.
4.4 A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação do Currículo, considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número de vagas oferecidas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
a) Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
b) Maior tempo de experiência na área da educação;
c) O candidato que tiver a maior idade.

6. DAS VAGAS PARA ALFABETIZADOR E COORDENADOR

Alfabetizador

6.1 Zona Urbana:

- **Alto das Populares: 29**
- **Centro e Tibiri Fabrica: 05**
- **Heitel Santiago: 05**

- **Marcos Moura: 07**
- **Tibiri II: 22**
- **Várzea Nova:07**

TOTAL: 75

Zona Rural: 25

TOTAL DE TURMAS: 100

Coordenador de Turma

6.2 Zona Urbana: 15
6.3 Zona Rural: 05

TOTAL: 20

7. DOS RESULTADOS

7.1 Os Resultados serão **divulgados até o dia 14 de março de 2013**, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita (www.santarita.pb.gov.br).

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA(S)

8.1 Participar junto aos coordenadores de turma, gestor local e agentes de Saúde na mobilização das matriculas nos dias 11, 12 e 13 de março de 2013;
8.2 Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;
8.3 Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para o Coordenador de Turma que o acompanha, no prazo estabelecido pela coordenação estadual;
8.4 Participar da Formação Inicial de 40 (quarenta) horas, realizada consecutivamente;
8.5 Participar da Formação Continuada de 64 (sessenta e quatro) horas, sendo um encontro mensal com a carga horária de 8 horas, ofertada pela Secretaria de Estado da Educação;
8.6 Cumprir carga horária semanal de 10 **(dez) horas-aulas, totalizando 320 (trezentos e vinte)** horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;
8.7 Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos, bem como encaminhar os egressos das turmas de alfabetização ao primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas;

Prefeitura Santa Rita www.santarita.pb.gov.br

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMAS

9.1 Coordenar e acompanhar *in loco* o trabalho desenvolvido nas turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos sob sua responsabilidade;

9.2 Fazer a supervisão pedagógica, durante os 8 (oito) meses de duração da etapa de alfabetização, de, no máximo 5 (cinco) turmas para a Zona Rural e 5 (cinco) turmas para a Zona Urbana e/ou turmas mistas;
9.3 Planejar e ministrar a Formação Continuada dos alfabetizadores e ações de fomento à leitura;
9.4 Acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos;
9.5 Identificar e relatar aos Técnicos de Apoio do Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos – Secretaria Municipal da Educação -SME, as dificuldades e boas práticas, identificadas a partir do planejamento e monitoramento das turmas;
9.6 Orientar os alfabetizandos quanto à emissão da documentação civil;
9.7 Coordenar e organizar a distribuição de material escolar e de livros didáticos;
9.8 Coordenar e organizar a distribuição da alimentação escolar dos seus respectivos alfabetizandos, no período das aulas;
9.9 Organizar e selecionar material pedagógico, de acordo com o orientado nas Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos e no Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos;
9.10 Desenvolver ações relacionadas à supervisão da freqüência dos alfabetizandos, consolidando as informações no Relatório Mensal de Freqüência;
9.11 Identificar alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas;
9.12 Apresentar, mensalmente, à Coordenação Local /SME, o Relatório de Acompanhamento das Turmas de Alfabetização e o Relatório de Formação Continuada dos Alfabetizadores, indicando os conteúdos e as metodologias trabalhadas nas reuniões pedagógicas de formação continuada;
9.13 Realizar, no mínimo, um acompanhamento quinzenal a cada uma das turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, comprovando mediante apresentação de relatório à Coordenação Local /SME;
9.14 Acompanhar a aplicação dos testes cognitivos de entrada e saída, e, ainda, fazer OBRIGATORIAMENTE a inserção dos resultados no Sistema Brasil Alfabetizados;
9.15 Elaborar estratégias para potencializar o uso do resultado do teste cognitivo de entrada para planejar e encaminhar o trabalho de alfabetização em sala de aula;
9.16 Participar de encontro de Formação Continuada, mensalmente;
9.17 Informar aos técnicos de apoio da Coordenação Local/ SME eventuais interrupções, substituições ou cancelamento da participação dos Alfabetizadores no Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos, das turmas sob sua supervisão;
9.18 Informar ao técnico da Coordenação Local/ SME sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento, horário de aula das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos ou alfabetizadores;
9.19 Articular, juntamente com os alfabetizadores sob sua coordenação, ações voltadas à continuidade dos estudos dos alfabetizandos na Educação de Jovens e Adultos.

10 – DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1 Os Alfabetizadores, e Coordenadores de Turmas não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa, no âmbito do Município de Santa Rita, sendo a bolsa concedida conforme preceitua a Resolução CD/ FNDE Nº 44, de 05 de setembro de 2012;

10.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador e coordenador de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do Art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007;

10.3. Para que proceda ao pagamento ao bolsista é indispensável que:

10.3.1 O bolsista tenha sido vinculado pela Secretaria Municipal da Educação/ Coordenação Local pelo menos numa turma ativa, e seus dados pessoais tenham sido informados de modo correto e completo no SBA;

10.3.2 O bolsista tenha participado da Formação Inicial do Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos, e participe da Formação continuada;

10.3.3 A bolsa será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta benefício aberta pelo FNDE/MEC no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pelo bolsista entre aquelas relacionadas no sistema informatizado disponível para cadastramento;

10.3.4 O FNDE providenciará a abertura de conta-benefício para o bolsista quando este tiver sua primeira parcela de bolsa aprovada pelo gestor local e quando este pagamento for devidamente autorizado, por certificação digital, pela SECADI/MEC;

10.3.5 A conta-benefício ficará bloqueada até que o bolsista compareça a agência bancária e proceda a entrega e a chancela dos documentos necessários à movimentação dos créditos, bem como, de acordo com as normas bancárias vigentes, efetue o cadastramento de sua senha pessoal e faça a retirada do cartão magnético destinado ao saque dos valores depositados a título de bolsa;

10.3.6 A conta-benefício depositária dos valores das bolsas é isenta do pagamento de tarifas bancárias sobre sua manutenção e movimentação, conforme previsto no Acordo de Cooperação Mútua firmado entre o FNDE/MEC e o Banco do Brasil;

10.3.7 - A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados no Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos, e vinculados a turmas ativas, os seguintes valores mensais, até o limite de 08 meses de duração da turma, definido no Plano Plurianual de Alfabetização:

I - Bolsa no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o Alfabetizador de 1 (uma) turma ativa;

II - Bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador de uma turma ativa de população carcerária ou jovens em cumprimento de medidas sócio- educativas;

IV - Bolsa no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os coordenadores de turmas de alfabetização ativas;

V - Bolsa no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador com duas turmas de alfabetização ativas;

10.3.8 Para efeito de autorização de pagamento de bolsa por parte do ente executor, ao final de cada mês os Alfabetizadores deverão entregar ao Coordenador de Turma o Relatório Mensal de Frequência e os Instrumentos de Acompanhamento de Aprendizagem dos alfabetizandos;

10.3.9 Para efeito de autorização de pagamento de bolsa por parte do ente executor O Coordenador de turmas deverá enviar a Coordenação Local /SME o Plano de Trabalho, Roteiro de Monitoramento, Instrumentos de acompanhamento e Relatório Mensal de Frequência das turmas, até o quinto dia útil de cada mês.

11. DA FORMAÇÃO

11.01 Os Alfabetizadores e Coordenadores selecionados por força deste Edital farão a Formação Inicial, em data a ser programada e divulgada por meio do site ***www.santarita.pb.gov.br/educacao*** a critério da Coordenação do Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos;

11.02 O calendário da Formação Continuada será comunicado durante a Formação Inicial aos Alfabetizadores e Coordenadores selecionados.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, pessoalmente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado SME/Coordenação Local até 48 horas a partir dos resultados, no seguinte endereço: Secretaria Municipal da Educação – Coordenação Local- Rua: Dom Pedro II, S/N, - Vila Operaria Tibiri - PB. Tel.: 3049-9556, que será analisado em 48 horas e o resultado será publicado no Endereço eletrônico www.santarita.pb.gov.br/educacao e na Secretaria Municipal da Educação.

12.2 As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

12.3. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.

12.4 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados do DOE.

12.5 Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.

12.6 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita (PB), 21 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Santa Rita
www.santarita.pb.gov.br

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Governo do Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita
Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - CADASTRO DO(A) COORDENADOR(A)

DADOS PESSOAIS

CPF: _____

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Sexo: () masculino () feminino

Carteira de Identidade nº: _____ UF: _____ Data de Emissão: _____/_____/_____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Município naturalidade: _____

Escolaridade: () Superior - graduação - Qual?_____ _____
() Especialização ou Mestrado

Estado Civil: () solteiro () casado () separado () divorciado () viúvo
Situação ocupacional atual:_____
Localidade que deseja atuar/Bairro:_____ Zona: U () R()

ENDEREÇO RESIDENCIAL

CEP: _____ Bairro: _____
Rua: _____ nº _____
Cidade: _____ UF _____
E-mail: _____
Telefone: DDD _____ número _____
Celular: DDD _____ número _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO DO BRASIL S/A
Agência mais próxima _____

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROGRAMA

Primeira vez no Programa ? () Sim () Não
Caso já tenha participado anteriormente, assinale como:
() alfabetizador () coordenador () tradutor intérprete de LIBRAS

Caso tenha participado como coordenador, indique o município:_____

Outras experiências com Educação de Jovens e Adultos:

DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA A FUNÇÃO

Declaro ter disponibilidade de 20 horas semanais para atuar como Coordenador (a) Voluntário (a) de Turmas no Programa Brasil Alfabetizado por um período de oito meses, bem como participar da formação inicial e formação continuada conforme estabelecido no Edital de Seleção.

_____, _____ de _____ de_____
Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Educação e Cultura
Gerência Executiva da Educação de Jovens e Adultos

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - CADASTRO DO(A) ALFABETIZADOR(A)

DADOS PESSOAIS

CPF: _____

Nome completo: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: () masculino () feminino

Carteira de Identidade nº: _____ UF: _____ Data de Emissão: _____/_____/_____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Município Naturalidade: _____

Escolaridade: () Antigo Pedagógico, Científico, Clássico
() Ensino Fundamental (antigo 1º grau)
() Ensino Médio (antigo 2º grau)
() Superior - graduação
() Mestrado ou Doutorado

Estado Civil: () solteiro () casado () separado () divorciado () viúvo

Situação Ocupacional:

() Alfabetizador popular
() Aposentado
() Desempregado
() Estudante
() Professor alfabetizador
() Professor de educação infantil
() Professor de ensino fundamental
() Professor do ensino médio
() Professor universitário
() Trabalhador rural
() Trabalhador urbano
() Tradutor de LIBRAS
() outra, qual? _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL

CEP: _____ Bairro: _____

Rua: _____ nº _____

Cidade: _____ UF _____

E-mail: _____

Telefone: DDD _____ número _____

Celular: DDD _____ número _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO DO BRASIL S/A

Agência mais próxima _____

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROGRAMA

Primeira vez no Programa ? () Sim () Não

Caso já tenha participado anteriormente, assinale como:

() alfabetizador () coordenador () tradutor intérprete de LIBRAS

DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA A FUNÇÃO

Declaro ter disponibilidade de 10 horas semanais para atuar como Alfabetizador (a) para atuar como Alfabetizador (a) Voluntário (a) de Turmas no Programa Brasil Alfabetizado por um período de oito meses, bem como participar da formação inicial e formação continuada conforme estabelecido no Edital de Seleção.

_____, _____ de _____ de_____

Local e data

Assinatura do(a) Alfabetizador(a)